



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 176/2019 - SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNI. GESTORA 533014		2. COD. DA GESTÃO 53203		3. CNPJ 09263130/0001-91	4. RAZÃO SOCIAL Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
5. ENDEREÇO: Av. Domingos Ferreira - 1967					
6. BAIRRO/DISTRITO: Boa Viagem	7. MUNICÍPIO: Recife	8. UF: PE	9. CEP: 51.111-021	10. DDD: 81	11. TELEFONE: 2120-2001
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 470.453.374-34		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Douglas Mauricio Ramos Cintra			
14. DDD: 81	15. TELEFONE: 2102-2002	16. E-MAIL: gabinete@sudene.gov.br	17. CARGO: Superintendente da SUDENE		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023	19. COD. DA GESTÃO: 0001	20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL: Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 2º andar, Edifício Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF: 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Melo Alves			
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5619	33. E-MAIL: adriana.alves@mdr.gov.br		34. CARGO: Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano	
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Promover o desenvolvimento regional, por meio da execução de serviços de pavimentação e aquisição de equipamentos, em municípios do estado do Pernambuco.					
36. OBJETIVO: Promover o desenvolvimento regional, por meio da execução de obras civis e aquisição de equipamentos que visem o fortalecimento da capacidade produtiva, proporcionando a dinamização das economias locais com a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e escoamento da produção.					
37. PÚBLICO ALVO: Municípios no Estado de Pernambuco.					
38.. JUSTIFICATIVA:					

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional — PNDR — Coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene - Compete, dentre outros, formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, em consonância com a política nacional de desenvolvimento regional. De acordo com a Diretriz 1 – Promover a competitividade sistêmica da base produtiva do Nordeste, Objetivo 1.1 - Aumentar a competitividade do setor produtivo, fortalecendo cadeias e arranjos produtivos, estimulando a inovação, articulando-os a investimentos estruturadores e Objetivo 1.3 - Ampliar a captação de investimentos, maximizando a aplicação dos recursos dos fundos, incentivos fiscais e a alavancagem de outras fontes, a Sudene procura ampliar a captação de investimentos, por meio de recursos provenientes de emendas parlamentares, para apoiar, estruturar e dinamizar atividades produtivas na sua área de atuação.

Foram eleitos, com as ações propostas, a população de 15 municípios do Estado de Pernambuco para serem contemplados com essas ações, sendo eles: Lagoa Grande, Itapissuma, Riacho das Almas, Arcoverde, Buique, Jurema, Itambé, Aliança, Cupira, Sirinhaém, Limoeiro, Cumaru, Toritama, Custódia e Surubim.

-Os municípios estão na área de abrangência da SUDEN;

-Necessidade de melhoria nas condições das vias públicas que dão acesso às comunidades locais, demonstrando o interesse público e social das ações propostas;

-Melhoria na qualidade de vida da população das comunidades, referente à pavimentação de ruas e aquisição de equipamentos;

- Aquisição de patrulha mecanizada, objetivando buscar melhores condições execução de obras;

- A visita preliminar aos municípios para fins de análise de custos e verificação das informações apresentadas serão realizadas pelo descentralizado antes da aprovação dos projetos básicos e termos de referência, com geração dos respectivos relatórios de visita.

### 39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações descritas abaixo.

#### I - Compete à Unidade Descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação este TED no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Disponibilizar informações gerais ao Ipea, na etapa de planejamento e preparação dos estudos;
- g) Disponibilizar ao Ipea as bases de dados com as informações necessárias às análises planejadas;
- h) Organizar evento de divulgação de resultados.

#### II - Compete à Unidade Descentralizada (Codevasf):

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;

#### III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de **90 (noventa) dias** (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo de **90 (noventa) dias** apos o término da vigência;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

## 40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 30 dias (trinta) dias antes do seu término.

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	4.2 PLANO INTERNO	4.3 FONTE	44. NAT. DESPESA	4.5 VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.51	14.000.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.52	1.000.000,00
<b>46. TOTAL</b>				<b>15.000.000,00</b>

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (em R\$: 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	
01	Obras civis (Contrato)	48	Und	1	48	12/2019	14.000.000,00
02	Aquisição de equipamentos veículos	48	Und	1	48	12/2019	1.000.000,00
<b>57. TOTAL</b>							<b>15.000.000,00</b>

## ASSINATURAS

Brasília, \_\_\_\_ de dezembro de 2019.

Douglas Mauricio Ramos Cintra  
Superintendente da SUDENE

Adriana Melo Alves  
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 29/12/2019, às 14:06, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS MAURÍCIO RAMOS CINTRA, Usuário Externo**, em 30/12/2019, às 14:57, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1685886** e o código CRC **89BBF2E1**.